



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO N°001/98

“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.999.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, através de seus representantes, aprova e seu Presidente sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, para o exercício financeiro de 1.999, discriminado pelos anexos desta Resolução e que estima a Receita em R\$ 372.000,00(Trezentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante transferência do Município na forma de Legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$ 335.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 332.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 37.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 37.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....R\$ 372.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

a) DESPESA POR ÓRGÃOS:

1.1 Corpo Legislativo	R\$ 122.000,00
1.2 Manutenção de Fest.Homen/Recepções	R\$ 20.000,00
1.3 Manutenção de Ativ.Jurid/Financeiras	R\$ 230.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 372.000,00

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01- Legislativa	R\$ 356.000,00
-----------------	----------------

TOTAL.....R\$ 356.000,00

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 Despesas Correntes	R\$ 336.000,00
3.1 Despesas de Custeio	R\$ 329.000,00
3.2 Transferências Correntes	R\$ 7.000,00
4.0 Despesas de Capital	R\$ 20.000,00
4.1 Investimentos	R\$ 20.000,00
9.9 Reserva de Contingência	R\$ 16.000,00

TOTAL.....R\$ 372.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Artigo 3º (terceiro) far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos da presente Resolução.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Legislativo autorizado, no âmbito de seus orçamentos a abrir Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, os recursos seguintes:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

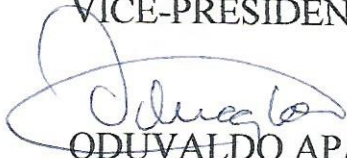
b) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.999.

Monte Santo de Minas, 24 de Novembro de 1.998.


ANTONIO NUNES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA


REGINA DE FÁTIMA GONÇALVES MIGUEL
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA


ODUVALDO APARECIDO LOPES
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA